



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**Chamada Pública nº 03/2023**

**REDISTRIBUIÇÃO**

**Docente - Carreira do Magistério Superior**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, respaldada na portaria SEGRT/MGI nº 619, de 9 de março de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho, e demais orientações que tratam do instituto da redistribuição, torna pública a abertura das inscrições para a Chamada Pública de Redistribuição da carreira de Professor do Magistério Superior, regulamentada pela Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1 A redistribuição possui embasamento legal no Art. 37 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e respaldo e respaldo na Portaria SEGRT/MGI Nº 619, de 09 de março de 2023.

1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pela Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com interesse na redistribuição do seu cargo para a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Os cargos serão providos da seguinte forma:

1.3.1 Os servidores poderão manifestar o interesse em ser redistribuído para a UFSC por meio de inscrição eletrônica em período determinado, momento no qual encaminham a documentação solicitada para abertura de processo;

1.3.2 Caso haja dúvida em relação à documentação a ser encaminhada, o/a interessado/a deve esclarecê-las pelo e-mail [redistribuicao.ddp@contato.ufsc.br](mailto:redistribuicao.ddp@contato.ufsc.br) durante o período aberto para inscrição;

1.3.3 Os servidores que encaminharem a documentação correta dentro do prazo especificado para inscrição e cumprirem os requisitos e critérios para a participação

terão seus processos autuados e apreciados, logo não há lista de inscrições homologadas;

1.3.4 O resultado com o nome dos servidores que a UFSC terá interesse em redistribuir será publicado conforme o cronograma disposto no item 7;

1.3.5 Não há lista de classificação, será publicado apenas o nome do servidor que a UFSC terá interesse em redistribuir de acordo com o perfil que por ora necessita.

1.4 Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá qualquer concessão de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.

1.5 A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

## 2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

2.1 São requisitos para a redistribuição:

2.1.1 Interesse da administração;

2.1.2 Equivalência de vencimentos;

2.1.3 Manutenção da essência das atribuições do cargo;

2.1.4 Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

2.1.5 Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; e,

2.1.6 Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

2.1.7 O cargo só poderá ser redistribuído se o ocupante preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

2.1.7.1 Não estiver em gozo de licença ou afastamento;

2.1.7.2 Tenha cumprido o período de três anos do estágio probatório;

2.1.7.3 Não houver sido redistribuído nos últimos três anos.

## 3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 São critérios para participação nesta Chamada Pública:

3.1.1 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;

3.1.2 Não estar respondendo a inquéritos policiais e/ou ações judiciais penais.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição o servidor deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos pela lei e pelos termos desta Chamada.

4.2 As inscrições serão realizadas somente por **meio eletrônico** através de link específico, disponibilizado na página <https://prodegesp.ufsc.br/redistribuicao/chamada-publica-de-redistribuicao-docente/chamadas-publicas-vigentes-docente/>.

4.3 O link mencionado no item 4.2 será disponibilizado no dia **04 de setembro de 2023** permanecendo ativo até às **17h59 do dia 29 de setembro de 2023**.

4.4 Para efetivar a inscrição, o interessado deverá providenciar a seguinte documentação:

4.4.1 Cadastro pessoal preenchido e assinado pelo servidor (disponível no link: <https://prodegesp.ufsc.br/redistribuicao/chamada-publica-de-redistribuicao-docente/chamadas-publicas-vigentes-docente/> ;

4.4.2 Cadastro SIAPECAD completo emitido pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, assinado pela Instituição de origem, obrigatoriamente. Não serão aceitos quaisquer outros documentos identificados como fichas funcionais emitidas internamente pelas instituições de origem ou via SIAPE que não constem as informações completas e corretas sobre a vida funcional do servidor interessado;

4.4.3 Cópias da portaria de nomeação e do documento de entrada em exercício;

4.4.4 Declaração informando eventuais faltas, licenças, afastamentos de qualquer natureza fornecida e assinada por setor competente na instituição de origem;

4.4.5 Declaração de que o servidor não esteja em gozo de licença ou afastamento emitida e assinada pela instituição de origem;

4.4.6 Declaração expressa da unidade correcional da instituição de origem afirmando que não há Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em curso ou TAC firmado, ainda sob monitoramento, ou destacando a inexistência de eventuais prejuízos ao regular andamento do PAD a que o servidor esteja respondendo;

4.4.7 Cópia da portaria de homologação do Estágio Probatório ou declaração da área de Gestão de Pessoas de que o servidor tenha sido aprovado no estágio probatório;

4.4.8 Cópias de todas as portarias ou atos de concessão de progressões e promoções funcionais para fins de progressão por mérito, desde a admissão, **ou** declaração informando inexistência de progressões emitida e assinada pela instituição de origem;

4.4.9 Cópia do diploma ou certificado referente à última titulação obtida na carreira;

4.4.10 Memorial descritivo: compreende a exposição, de modo analítico e crítico, das atividades desenvolvidas pelo requerente, contendo todos os aspectos significativos de sua formação e trajetória profissional, envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão;

4.4.11 Projeto de atividades acadêmicas, com apresentação de propostas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

4.4.12 Currículo *lattes*;

4.4.13 Declaração de ciência da obrigatoriedade do envio da pasta funcional assinada por setor competente na instituição de origem, conforme Anexo I;

4.5 A documentação indicada no item 4.4 deverá ser encaminhada somente em formato digital através do formulário eletrônico de inscrição.

4.6 Somente serão aceitas as inscrições nos campos de conhecimento constantes do item 6 desta Chamada Pública que:

- a) Apresentarem toda a documentação exigida indicada no item 4.4;
- b) Realizadas através do formulário eletrônico enviado no prazo estipulado nesta Chamada Pública, item 4.3.

4.7 A falta de qualquer documento obrigatório especificado no item 4.4 implicará no **indeferimento da inscrição de intenção de redistribuição**.

4.8 O DDP não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos ou faltantes recebidas e/ou não recebidas por motivos relacionados à instabilidade do site ou quaisquer outros.

4.9 Não serão aceitas inscrições fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, no que tange à inscrição.

4.10 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

## 5. DA ANÁLISE E RESULTADO

5.1 Caberá a cada Colegiado de Departamento de Ensino, para o qual se destina a vaga, apreciar as solicitações de redistribuição objeto desta Chamada;

5.2 As decisões serão submetidas ao respectivo Conselho de Unidade e à anuência da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica desta Universidade.

5.3 Será divulgada somente a relação das solicitações deferidas dentro do número de vagas.

5.4 Não haverá lista de espera.

5.5 O resultado desta Chamada Pública será divulgado no endereço eletrônico <https://prodegesp.ufsc.br/redistribuicao/chamada-publica-de-redistribuicao-docente/chamadas-publicas-vigentes-docente/>.

## 6. DA VAGA

Centro	Departamento	Campo de	Vaga(s)
CCR	Coordenadoria Especial de Ciências Biológicas e Agrônômicas (Campus Curitibanos)	Fisiologia Vegetal	1

## 7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	04/09/2023 até 29/09/2023
Previsão de publicação do resultado	A partir de 16/11/2023

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As solicitações deferidas serão encaminhadas à instituição de origem do requerente, para anuência do(a) Reitor(a). Em caso de interesse na redistribuição, a instituição de origem deverá encaminhar o processo ao Ministério da Educação para solicitação de publicação do ato autorizativo. A publicação do ato de redistribuição no Diário Oficial da União implicará no automático remanejamento do cargo efetivo.

8.2 Caso haja mudança de localidade, o servidor disporá de no mínimo 10 e no máximo 30 dias de prazo para se apresentar à UFSC.

8.3 A publicação da vaga no campo de conhecimento divulgado nesta Chamada Pública não implica na obrigatoriedade do seu preenchimento, nem gera direito ao servidor de ser redistribuído, ou seja, gera apenas expectativa de redistribuição.

8.4 A documentação utilizada nesta Chamada não será reaproveitada para outras chamadas públicas de redistribuição.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Florianópolis, 31 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente

Carla Cerdote da Silva

Data: 01/09/2023 11:50:17-0300

CPF: \*\*\*.086.020-\*\*

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

**CARLA CERDOTE DA SILVA**  
Diretora

## ANEXO I



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### (INSTITUIÇÃO DE ORIGEM DO SERVIDOR)

### DECLARAÇÃO

Declaro que a unidade de gestão de pessoas do(a) **(instituição de origem do servidor)** está ciente da obrigatoriedade do envio da pasta funcional do servidor **(nome do servidor)**, SIAPE **(nº)**, para a Universidade Federal de Santa Catarina em até 90 dias após a publicação da portaria de redistribuição, em conformidade com a Portaria nº 9, de 1º de agosto de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão .

Esta declaração não substitui a manifestação de anuência na redistribuição por parte do Reitor do(a) **(instituição de origem do servidor)**.

**(Cidade, data.)**

**(Assinatura do responsável pelo envio da Pasta Funcional)**